



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 940, DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 – Lei de Estágio, na Lei Municipal n.º 6.319, de 14 de novembro de 1985, e,

Considerando, a necessidade de atualizar as normas do programa de estágio para estudantes no âmbito da Administração Municipal aos dispositivos legais vigentes,

D E C R E T A:

Art. 1º O Programa de Estágios da Administração Municipal fica regulamentado nos termos deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, dentre outras medidas, dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como a Lei Municipal nº 6.319, de 14 de novembro de 1985, que “Dispõe sobre o Grupamento de Estagiários e dá outras providências”.

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O Programa de Estágios da Administração Municipal objetiva proporcionar oportunidades de estágios à educandos que estejam matriculados e que freqüentem regularmente cursos oficialmente reconhecidos em instituições de ensino superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preparando-os para o trabalho produtivo.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa do curso e dar-se-á por meio da realização de atividades que tenham estreito relacionamento com a formação acadêmica do estudante, nas áreas de interesse da Administração Municipal, sendo:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - estágio obrigatório – aquele definido como tal no projeto do curso em que o estudante esteja matriculado, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - estágio não obrigatório – aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular obrigatória do curso em que o estudante esteja matriculado.

Parágrafo único. O estágio obrigatório não será remunerado, nos termos do art. 1º §5º da Lei Municipal nº 6.319, de 14 de novembro de 1985, com alterações Lei Municipal nº 8.494, 18 de dezembro de 2006.

Art. 4º Os estágios oferecidos pela Administração Municipal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os preceitos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 5º A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado obrigatoriamente entre a Administração Municipal, o estudante e a instituição de ensino e/ou quando existir convênio próprio com o Município, com a interveniência de entidades cadastradas como Agente de Integração, observado o art. 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso conterá cláusulas que disporão sobre a data de início e término do estágio, carga horária, valor da bolsa-estágio e demais condições gerais de realização do estágio, direitos e deveres das partes, em conformidade com o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

CAPÍTULO II DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 6º O período do estágio terá a duração de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até completar o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Municipal, observados os requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 10, deste Decreto, para a prorrogação.

§ 1º O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.

§ 2º A prorrogação dos contratos de estágios deverá ocorrer mediante solicitação do responsável pela Unidade de Estágio em que o estagiário for lotado, devendo ser atestado a necessidade e o seu desempenho em formulário próprio, com a anuência do titular do Órgão/Entidade.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 3º Excetua-se do disposto no *caput* a Pessoa com Deficiência (PCD) que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino, observados para a prorrogação os requisitos previstos nos incisos I e II do art. 10, deste Decreto.

Art. 7º A jornada de atividades a ser cumprida pelo estagiário poderá ser de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias ou de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, devendo constar do Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares e à critério da Administração.

§ 1º O estágio não pode ultrapassar a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissional, nos termos art. 10, da Lei nº 11.788/2008.

§ 2º Aplicar-se-á aos estagiários o Sistema Informatizado de Registro de Frequência utilizado pelos servidores da Administração Municipal.

CAPÍTULO III DAS VAGAS DE ESTÁGIO

Art. 8º As vagas do Programa de Estágios serão distribuídas no âmbito dos órgãos/entidades da Administração Municipal Direta e Autarquias, ficando fixado o quantitativo geral de até 400 (quatrocentas) vagas com Bolsa-Estágio, a serem providas conforme a necessidade da Administração e observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Destinar-se-á 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas previstas no *caput* deste artigo às pessoas com deficiência.

§ 2º O quantitativo de estagiários por órgão/entidade não poderá ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento) do quantitativo geral de pessoal nele lotado.

Art. 9º O recrutamento de estagiários dar-se-á mediante Processo Seletivo simplificado que poderá ser realizado pela Administração Municipal ou pelo Agente de Integração, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 10. Constituem requisitos básicos para a realização de estágio que o estudante:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I - esteja matriculado em instituições de ensino superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

II - tenha frequência regular e aproveitamento médio de no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos últimos 2 (dois) semestres ou ano letivo;

III - tenha cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso;

IV - seja aprovado em processo seletivo.

Art. 11. Fica vedada a concessão de estágio ao estudante que:

I - estiver cursando somente dependências;

II - tenha estagiado em órgão/entidade da Administração Municipal de Goiânia por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.

CAPÍTULO IV DA BOLSA-ESTÁGIO

Art. 12. Ao estagiário será concedida uma Bolsa-Estágio correspondente ao produto do valor-hora multiplicado pelo número de horas de efetivo estágio desenvolvido junto à Administração Municipal, de conformidade com o Termo de Compromisso de Estágio.

§ 1º A respectiva Bolsa-Estágio terá como referência os 30 (trinta) dias corridos do mês findo.

§ 2º O valor-hora a ser atribuído para fins de cálculo de Bolsa-Estágio será de R\$ 7,31 (sete reais e trinta e um centavos);

§ 3º O reajuste do valor-hora fixado no §2º deste artigo, ocorrerá sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais e nos mesmos índices.

Art. 13. Será concedido ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano estagiado, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 14. Ao estagiário será concedido Auxílio-Transporte, até o limite de 44 (quarenta e quatro) deslocamentos mensais para cada indivíduo, descontando-se os dias de falta e recesso.

Art. 15. Será admitido o afastamento do estagiário, sem prejuízo do recebimento da Bolsa-Estágio:

I - para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

II - por gestação, até 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico e laudo da última ultrassonografia ou certidão de nascimento;

III - por paternidade, até 5 (cinco) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento;

IV - para casamento, até 7 (sete) dias, mediante apresentação de certidão de casamento;

V - por luto, em virtude do falecimento de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, até 7 (sete) dias, mediante apresentação de certidão ou atestado de óbito;

VI - por convocação da Justiça Eleitoral durante os períodos de eleição, pelo dobro do prazo, mediante apresentação de declaração;

VII - para alistamento e seleção para o serviço militar, por 1 (um) dia, mediante apresentação de comprovante de comparecimento expedido pela Junta de Serviço Militar;

VIII - para doação de sangue, por 1 (um) dia por semestre, mediante apresentação de atestado expedido pelo banco de sangue;

IX - para participação em visitas técnicas ou eventos relacionados à área de formação do estagiário, por até 5 (cinco) dias por semestre, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado;

X - para participação em aula de prática, por 1 (um) dia por mês, mediante apresentação de certificado de participação ou atestado.

§1º Em cada semestre poderão ser abonadas até 3 (três) faltas do estagiário para tratamento de saúde, mediante atestado médico.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º As faltas por motivos escolares, comprovadas documentalmente pela instituição de ensino, poderão ser abonadas à critério da chefia da Unidade Estágio, até o limite definido pelo Sistema Informatizado de Registro de Freqüência.

Art. 16. Na hipótese de recebimento indevido da Bolsa-Estágio, fica o estagiário obrigado ao ressarcimento aos cofres públicos da importância recebida, em parcela única, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente, conforme o caso.

Art. 17. As despesas com o pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Órgão da Administração Direta e das Autarquias, respectivamente.

CAPÍTULO V DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE ESTÁGIOS

Art. 18. O Sistema de Estágios da Administração Municipal é constituído pela Coordenação Geral de Estágios (CGE), pelos Supervisores de Estágios (SE), pelas Unidades de Estágio (UE) e o Estagiário.

Art. 19. A Coordenação Geral de Estágios – CGE compete a Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 20. Os Supervisores de Estágios (SE) serão servidores com formação de nível superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, lotados no órgão de estágio.

Art. 21. A Unidade de Estágio (UE) é o local (Gabinete, Superintendência, Diretoria, Gerência, Coordenadoria) onde o educando exercerá atividades de estágio.

Parágrafo único. Os estágios deverão ser realizados em unidades que possuam competências compatíveis com o plano de estágio e o conteúdo programático dos respectivos cursos e que ofereçam condições de proporcionar experiência prática na formação do estudante.

Seção I Da Coordenação Geral de Estágios

Art. 22. Compete à Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, órgão responsável pela Coordenação Geral de Estágios, da



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento:

I - gerenciar a execução da política de estágio no âmbito da Administração Direta e Autarquias;

II - gerenciar e empreender ações necessárias à formalização, encaminhamento e controle dos termos de compromisso de estágios e respectivos aditivos;

III - dimensionar e avaliar a necessidade de estagiários por unidade e respectivos cursos;

IV - gerir e manter atualizados os quadros de vagas de estágio dos órgãos/entidades da Administração Municipal;

V - informar, mensalmente, ao Secretário e ao Gabinete do Prefeito o quadro de vagas de estágio nos âmbitos dos órgãos/entidades municipais;

VI - firmar documentos essenciais à formalização do estágio, observado o disposto neste Decreto;

VII - emitir e assinar certidões de Estágio;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

Seção II Da Supervisão de Estágios

Art. 23. Cabe ao Supervisor de Estágio:

I - elaborar planos de estágio compatíveis com o conteúdo programático dos respectivos cursos;

II - elaborar o plano de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

III - acompanhar o desempenho do estagiário, observando a correlação entre as atividades por ele desenvolvidas e aquelas definidas no plano de estágio;

IV - orientar o estagiário sobre:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

a) sua conduta profissional;

b) a necessidade de manutenção de sigilo acerca de informações, fatos e documentos sobre os quais tiver conhecimento em decorrência do estágio;

c) as normas e procedimentos internos da Administração Municipal;

d) a utilização da *internet* e do correio eletrônico restrita às necessidades do estágio;

V - avaliar relatórios de atividades apresentados pelos estagiários periodicamente, em prazo não superior a 6 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

VI – disponibilizar às instituições de ensino, quando solicitado, relatório de atividades realizadas pelo educando, com vista obrigatória ao estagiário;

VII - emitir e assinar termo de realização de estágio, certidão de estágio e certidão de supervisão de estágio juntamente com a Coordenação Geral de Estágio - CGE;

VIII - colaborar e participar, juntamente com a Coordenação Geral de Estágios - CGE, de encontros e outros eventos que favoreçam a integração de estagiários e profissionais da Municipalidade e promovam a difusão da prática de estágio no âmbito da Administração Municipal.

§ 1º Cada Supervisor poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

§ 2º É vedada a Supervisão de Estágio por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau civil do estudante estagiário no órgão/entidade municipal de sua lotação.

Seção III Das Unidades de Estágios

Art. 24. Cabe às Unidades de Estágios:

I - proporcionar ao estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades de aprendizagem profissional, social e cultural, visando a sua integração no ambiente em que desenvolverá o estágio;

II - manter, junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a documentação e a atualização do cadastro funcional do estagiário e do respectivo Supervisor;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - controlar e enviar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, do Órgão/Entidade, no último dia útil do mês, o controle da frequência do estagiário para fins de pagamento da Bolsa-Estágio e do Auxílio-Transporte, informando, quando for o caso, faltas e demais ocorrências;

IV - ajustar as condições para autorização do período de recesso do estagiário, quando este fizer jus, e de acordo com as possibilidades da Unidade, com anuência da Supervisão de Estágio;

V - orientar e acompanhar o estagiário na execução de suas tarefas, compatibilizando as atividades desenvolvidas com as previstas no Termo de Compromisso;

VI - manter o Supervisor de Estágio informado sobre qualquer conduta inadequada do estagiário e o descumprimento de obrigações assumidas;

VII - monitorar o cumprimento da jornada de atividades e comunicar à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas eventuais irregularidades e imediatamente o abandono ou desligamento do estagiário;

VIII - emitir juntamente com o Supervisor de Estágio, o Termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas pelo estagiário na Unidade, quando solicitado pelo estagiário.

Seção IV Dos Estagiários

Art. 25. Cabe ao Estagiário:

I - cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II - elaborar relatório de atividades, a cada 6 (seis) meses, sob a orientação do Supervisor de Estágio;

III - efetuar regularmente os registros de frequência;

IV - comunicar, por escrito, ao Supervisor de Estágio a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

V - encaminhar à Coordenação Geral de Estágios ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino;

VI - providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da Bolsa-Estágio, com a instituição bancária responsável pelo pagamento da folha de servidores da Administração Municipal.

Art. 26. É vedado ao Estagiário:

I - identificar-se, invocando sua qualidade de estagiário, quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;

II - ausentar-se do local de estágio durante o expediente, sem prévia autorização da chefia da unidade onde está lotado;

III - retirar qualquer documento ou objeto da unidade em que esteja lotado, ressalvados aqueles relacionados ao estágio e com prévia autorização da chefia;

IV - utilizar materiais e equipamentos da Administração Municipal, assim como a *internet*, para atividades que não estejam diretamente ligadas ao programa de estágio.

CAPÍTULO VI DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

Art. 27. O término do estágio ocorrerá:

I - automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, independentemente de estar o estagiário no gozo de qualquer dos afastamentos permitidos por este Decreto;

II - por abandono, caracterizado por ausência não-justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 1 (um) mês;

III - pela interrupção e ou conclusão do curso;

IV - por desligamento voluntário, mediante requerimento escrito do estagiário a ser encaminhado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

V - por iniciativa da Administração Municipal, motivadamente, em razão de interesse e conveniência da administração;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

VI - em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições deste Decreto e das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;

VII - deixar o estagiário de comprovar, semestralmente, matrícula com evolução no curso para a Coordenação Geral de Estágio, no prazo estabelecido;

VIII - mudança ou desligamento da instituição de ensino, reaprovação, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

IX – por reaprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontra matriculado no semestre anterior ou por reaprovação no último período escolar cursado;

X – por conduta incompatível com a exigida pelo serviço público municipal.

§ 1º Salvo no caso previsto no inciso I, deverá ser firmado Termo de Rescisão de Estágio.

§ 2º Os prazos acima previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte se o prazo vencido ocorrer em dia em que não haja expediente.

§ 3º Por ocasião do desligamento do estagiário, caberá à Coordenação Geral de Estágio entregar Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, quando solicitado pelo estagiário.

§ 4º Nos casos previstos nos incisos II, VIII e X, fica vedada a reinclusão do estudante no Programa de Estágio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Fica facultada ao estudante estrangeiro a realização de estágio, na Administração Municipal desde que em situação regular no Brasil e devidamente matriculado em curso superior autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário, na forma da legislação aplicável.

Art. 29. Poderá ser realizado estágio curricular supervisionado obrigatório, como procedimento didático-pedagógico sob a forma de ação comunitária, nos termos dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 1º, da Lei nº 6.319/1985, com alterações pela Lei nº 8.494, 18 de dezembro de 2006.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 30. O servidor público municipal poderá realizar no âmbito da Administração Municipal estágio curricular supervisionado obrigatório de que trata o art. 29, quando houver compatibilidade de horários entre sua jornada normal de trabalho, o estágio e a presença no curso, observado o previsto no art. 3º deste Decreto.

§ 1º O servidor deverá apresentar, à Coordenação Geral de Estágios, declaração de sua chefia imediata, contendo informações sobre sua jornada de trabalho e respectiva carga horária diária.

§ 2º A compatibilidade de horários será verificada pelo Supervisor de Estágio, considerando a carga horária diária de trabalho, a jornada diária de estágio curricular supervisionado e o período escolar.

§ 3º A compatibilidade de horários será reconhecida quando houver possibilidade de cumprimento do número regulamentar de horas fixadas para cada um, tendo-se em conta a necessidade de intervalos com tempo para alimentação do servidor.

§ 4º A assinatura do Termo de Compromisso fica condicionada à apresentação da declaração de que trata o § 1º deste artigo e ao reconhecimento da compatibilidade de horários.

Art. 31. Ficam revogados os Decretos nº 662, de 05 de dezembro de 1985; nº 2.363, de 07 de junho de 2001 e suas alterações; e nº 1.496, de 17 de julho de 2007.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 001/2019**

PROCESSO nº: 9279 (Sistema Bee).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

CONTRATADA: ULISSES MICHAELL RIBEIRO DE OLIVEIRA

FIRMADO EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo retificar o nome da contratada e alterar a cláusula quarta, ficando suprimida e seu item 4.2.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, arts. 58, I e 65.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 33903900 (natureza da despesa).

VALOR TOTAL: R\$11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

NOTA DE EMPENHO: nº 0002 00, DE 14/02/2019.

VIGÊNCIA: 15 DE FEVEREIRO DE 2020.

Paulo Ernani Miranda Ortega
Secretário Municipal de Governo

**PORTARIA N° 017/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art.1º - Designar: **ALESSANDRA ARAÚJO**, matrícula nº 259659-4/5; CPF 953.400.416-20; para Função de Confiança - Simbologia FC-2.

Art.2º - Designar: **GLADES MARIA DE JESUS DA SILVA**, matrícula nº 380270-2/3; CPF 185.604.402-59; para Função de Confiança - Simbologia FC-2.

Art.3º - Designar: **VERÔNICA MANSUR BARBOSA DE PAULA**, matrícula nº 482684-1/2; CPF 817.609.571-00; para Função de Confiança - Simbologia FC-2.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 18 dias do mês de março do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PORTARIA Nº 030/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** o art. 1º da Portaria nº 028/2019, devidamente publicada na Edição nº 7012, de 12 de março de 2019, do Diário Oficial do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Autorizar o servidor abaixo relacionado a empreender viagem à cidade Belo Horizonte - MG, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDOR AUTORIZADO A EMPREENDER A VIAGEM	
<i>Servidor</i>	
<i>Nome: TIAGO TEODORO MARQUES LOPES</i>	
<i>CPF: 006.501.901-65</i>	<i>Matrícula: 1313681-1</i>
<i>Cargo/Função: Auditor de Tributos</i>	

...” (NR).

Art. 2º – Ficam mantidos os demais artigos da Portaria nº 028/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra- se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 18 dias do mês de março de 2019.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PORTARIA Nº 1071/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 65845725/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **FLAVIA RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 801364-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de mais 15 % (quinze por cento), totalizando 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 25 de abril 2016.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1072/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, Parecer nº 317 de 30 de janeiro de 2019, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 17 a 20, Parecer nº 662 de 20 de fevereiro de 2019, da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 22 e 23 e conforme o contido no Processo nº 75946228/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA, matrícula nº 899259-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 11 (onze) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **27 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1073/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1.865 de 30 de Junho de 2016, bem como o Artigo 2º, da Lei Complementar nº 202, de 29 de dezembro de 2009 e Lei nº 9637, de 27 de agosto de 2015, conforme o contido no Processo 76285748/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SELMA DA SILVA BORGES DE ANDRADE**, matrícula nº 1256602-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão 30% (trinta por cento), sobre o vencimento da Classe/Padrão do cargo da servidora, a partir de 22 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos dias 11 do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1074/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 73161096/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CÉLIA KARINE GONÇALVES**, matrícula nº 725765-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **08 de março de 2019 a 07 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1075/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 65592614/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILFARNEY GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1158031-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **25 de fevereiro de 2019 a 24 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1076/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76311285/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TATIANE CRISTINA SOARES**, matrícula nº 1196057-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, no período de **25 de março de 2019 a 24 de março de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1077/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, o Artigo 22 e Artigo 23, Inciso I, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106, de 02 de maio de 2012, bem como o contido no Processo nº 63373753/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ILZA ALMEIDA DE JESUS SILVA**, matrícula nº 809-3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 29 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1078/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 4º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 76428140/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALESSANDRA NAVES MARQUES**, matrícula nº 1393308-01, Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional por Desempenho Profissional**, correspondente à 20% (vinte por cento), sobre o vencimento da Classe/Padrão do cargo da servidora, a partir de 06 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1079/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 62542390/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCULENO GOMES DE MORAIS**, matrícula nº 243582-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 05 de julho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1080/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 60454591/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CAROLLINE SILVA BORGES**, matrícula nº 616672-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.08.2013 a 19.08.2018**, período de **07 de março de 2019 a 06 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1081/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75202482/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS EUROPEU**, matrícula nº 731412-01, ocupante do cargo Agente de apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.03.2006 a 05.03.2011**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1082/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76681635/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WEBER ALESSANDRO ROSA**, matrícula nº 1053833-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.10.2010 a 03.10.2015**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1083/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 77054260/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **CLÁUDIA OLIVEIRA FINOTTI BRAZÃO**, matrícula nº 481106-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.06.2010 a 04.06.2015**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1084/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76225524/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELENA MARIA FERREIRA**, matrícula nº 771490-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.06.2011 a 22.06.2016**, período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1085/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74963307/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSEBETH GONÇALVES DE FREITAS**, matrícula nº 10650-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.11.1993 a 31.10.1998 e 01.11.2013 a 31.10.2018**, no período de **20 de março de 2019 a 19 de setembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1086/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76657025/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DEBORA PEREIRA DE MORAIS CARNEIRO MARRA**, matrícula nº 480746-01/02, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, no **contrato 01**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, no **contrato-02**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **31.05.2000 a 30.05.2005 (contrato 01)** e o período de **26.11.2003 a 25.11.2008 (contrato 02)**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1087/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76082197/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RANDAL CORDEIRO BRAZ**, matrícula nº 483028-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **30.06.2010 a 29.06.2015**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75923791/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSE SOARES DE FARIA**, matrícula nº 387983-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2008 a 07.02.2013**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1089/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 74354041/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 0694/2019** de 08 de fevereiro de 2019, que concedeu 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **ANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, matrícula nº 104868-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1090/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76745935/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANDRÉA SOUSA COSTA**, matrícula nº 890685-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **24.03.2013 a 23.03.2018**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 1091/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como nos Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 75742363/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbá ao tempo de serviço de **RUBEM TEIXEIRA DE JESUS FILHO**, matrícula nº 248177-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13.03.1989 a 28.11.1990, totalizando 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 08 meses e 15 dias**, líquido de efetivo serviço privado, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1092/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76998574/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIOGO MIRANDA MAGALHÃES**, matrícula nº 910201-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.04.2013 a 28.04.2018**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 1093/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 76810079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JULIERME MACHADO STUCKI**, matrícula nº 885371-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2008 a 07.02.2013**, no período de **01 de abril de 2019 a 30 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1094/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 74402941/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WALTER ANTONIO DE PAULA SILVEIRA**, matrícula nº 996866-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 17 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1095/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 66712435/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SAMIA LOUISE SILVA DALLARA**, matrícula nº 924369-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1096/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso V, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido nos Processos nº 48629482/2012 e nº 24338959/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES VILELA DE SOUZA**, matrícula nº 104779-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 20 % (vinte por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 17 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1097/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso II, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido no Processo nº 74196977/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TARIK KASSEM SAIDAH**, matrícula nº 1154389-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1098/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, Artigo 20, Inciso III, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, bem como o contido nos Processos nº 45933792/2011 e nº 41944811/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LETICIA DO AMPARO RODRIGUES NEVES**, matrícula nº 504688-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1099/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e à vista do contido no Processo nº 63081167/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KELLY ROSA DA SILVA ALEXANDRE DE PAIXÃO**, matrícula nº 1058614-01, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 02 de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1100/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, os termos do Artigo 15 e Artigo 16, inciso III, da Lei nº 7998, de 27 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2010, de 23 de outubro de 2000, e à vista do contido no Processo nº 74900291/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **KELLY ROSA BORGES**, matrícula nº 1313061-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 05 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 11 dias do mês de março de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA**, através da Secretaria Municipal de Administração por meio da Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1106/2018, bem como pelo titular da Pasta designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **08/04/2019 as 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **6024/2018-BEE**, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução do Projeto de Construção de uma Praça no Setor Jardim Alphaville, que visa ter um espaço de convivência e recreação para os moradores da região, para atender a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível no protocolo da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 14 de março de 2019.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração



PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3201/2018

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto Municipal nº 568/2019, do Decreto Municipal nº 028/2017; da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2018, destinado à “Contratação de empresa para prestação serviços de mapeamento e redesenho dos processos de trabalho da Receita Tributária, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 045/2018** nos seguintes termos:

Empresa: MBS Estratégias e Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.945.424/0001-29

LOTE 01

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Unid.	01	Contratação de empresa para prestação serviços de mapeamento e redesenho dos processos de trabalho da Receita Tributária, envolvendo as áreas de cadastro, atendimento, fiscalização, arrecadação, contencioso fiscal, conselho tributário fiscal, cobrança administrativa e cobrança da dívida ativa, com avaliação e redefinição dos fluxos de trabalho, levantamento de requisitos necessários para a automatização dos processos, construção de indicadores de	R\$ 336.858,71

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

			avaliação de desempenho organizacional e mobilização dos servidores em torno da revisão das práticas para melhoria de resultados para atender a Secretaria Municipal de Finanças.	
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Valor Total da Licitação**R\$ 336.858,71**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de março de 2019.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração


Processo n.º: 62229462/2015 – 74177093/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Assunto: Concorrência Pública nº 012/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e a Superintendente de Licitação e Suprimentos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276/2015, do Decreto Municipal n.º 568/2019 e 028/2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Concorrência Pública nº 012/2018**, destinado à “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a continuidade da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Residencial Jardim Mundo Novo III – APM 05 para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.”, conforme Ata de Julgamento das Propostas de Preços (fls. 2842/2843) e Parecer Jurídico nº 854/2019, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Concorrência Pública nº 012/2018**, nos seguintes termos:

Empresa: Geo Engenharia Ltda. CNPJ: 03.956.712/0001-77	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
Contratação de empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para continuidade da obra de Construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil – APM 05 – Residencial Mundo Novo III, para atender a Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação – SEPLANH, conforme especificações constantes no Edital de Licitação e respectivos Anexos.	R\$ 978.421,45

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 978.421,45
----------------------------------	-----------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de março de 2019.

MARCELA ARAUJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

AGENOR MARIANO
Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019****PROCESSO:** 3000**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Loc-Service Comércio e Serviços Ltda

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados em limpeza, higienização e conservação das instalações físicas internas e externas e ainda, limpeza e/ou desinfecção de superfícies, mobiliários e equipamentos hospitalares, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais, a ser empreendida nas unidades assistenciais e demais dependências da SMS – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente a prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 20.915.000,00 (Vinte milhões novecentos e quinze mil reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 – SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 19/03/2019

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 04/04/2019

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 04/04/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de refeições destinadas aos pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, UPA's, CAIS, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e Gerarte's da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº: Bee 5185

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TELEFONE/FAX: (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de março de 2019.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019 – SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 19/03/2019****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 05/04/2019****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 05/04/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos em atendimento as necessidades da Coordenadoria de Serviço de Verificação de Óbitos da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PROCESSO Nº: Bee 5346**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Endereço eletrônico: www.llicitacoes-e.com.br**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**TELEFONE/FAX:** (0xx62) 3524-1628

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.llicitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: celsms.goiania@gmail.com ou cel@sms.goiania.go.gov.br

Goiânia, 07 de março de 2019.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

**PORTARIA SME Nº 138, de 12-03-2019**

Designa servidores para os encargos de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 016/2019-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, e a **DINÂMICA ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.-ME/FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS – FACUNICAMPS**, cuja finalidade é proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no *Curso de Licenciatura em Pedagogia*, oferecido pela **FACUNICAMPS**, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas instituições da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS PEDRO DA SILVA, matrícula funcional nº 972126-1, lotado na Gerência Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos, para o encargo de **Gestor** do Acordo de Cooperação nº 016/2019-SME, e a servidora GENILZA ALVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 569836-1, Lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e Adolescência, como Fiscal do Acordo de Cooperação nº 016/2019-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a Dinâmica Assessoria e Gestão Empresarial Ltda.-ME/FACULDADE Unida de Campinas – FACUNICAMPS, cujo objeto é proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no *Curso de Licenciatura em Pedagogia*, oferecido pela **FACUNICAMPS**, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas instituições da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal, dentre outras, são as enumeradas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 144, de 15-03-2019**

Designa servidores para os encargos de Gestor e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 020/2019-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, e a DINÂMICA ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.-ME/FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS – FACUNICAMPS, cuja finalidade é proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no *Curso de Licenciatura em Pedagogia*, oferecido pela FACUNICAMPS, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas instituições da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor MARCOS PEDRO DA SILVA, matrícula funcional nº 972126-1, lotado na Gerência Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos, para o encargo de **Gestor** do Acordo de Cooperação nº 016/2019-SME, e a servidora GENILZA ALVES DE SOUZA, matrícula funcional nº 569836-1, Lotada na Gerência de Educação Fundamental da Infância e Adolescência, como Fiscal do Acordo de Cooperação nº 020/2019-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME, e a Dinâmica Assessoria e Gestão Empresarial Ltda.-ME/FACULDADE Unida de Campinas – FACUNICAMPS, cujo objeto é proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no *Curso de Licenciatura em Pedagogia*, oferecido pela FACUNICAMPS, a oportunidade de realização de estágio curricular obrigatório nas instituições da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

Art. 2º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal, dentre outras, são as enumeradas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 145, de 15-03-2019**

Designa servidores a que serão atribuídos a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme listagem constante do Anexo Único desta Portaria, os Profissionais da Educação II (PE-II) a que serão atribuídos a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas.

Art. 2º A referida gratificação será concedida conforme o anexo.

Art. 3º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte


ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 145/2019

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
CLAUDIA BORGES SANTOS AMARAL	520446-3	02/01/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULAS	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO	CRE BRASIL DI RAMOS CAIADO
ELINE COSTA BORGES	1051202-2	25/02/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULAS	CMEI JARDIM EUROPA II	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
GLEID DE PAULA ASSAD	603678-7	01/03/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULAS	GERÊNCIA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL
MIRIAN GUIMARÃES COSTA VASCONCELOS DE JESUS	1063421-1	19/02/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULAS	ESCOLA ESPECIAL ASCEP	CRE JARBAS JAYME
ROSA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	1063375-1	18/02/2019	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULAS	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	CMAI MARIA THOMÉ NETO

**PROCESSO Nº.: 75877285****INTERESSADO: Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 2595/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 016/2019, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS, para concessão de estágio curricular obrigatório aos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 77063421****INTERESSADO: CEI Nossa Senhora de Nazaré****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 2743/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Termo de Colaboração nº 018/2019, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré, para o funcionamento do CEI Nossa Senhora de Nazaré que visa o atendimento de 116 (cento e dezesseis) educandos, na Educação Infantil, em período integral.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO Nº.: 75877315****INTERESSADO: Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 2744/2019**

À vista do contido nos autos, conforme solicitação do Despacho retro, da Diretoria de Administração e Finanças, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 020/2019, entre a Secretaria Municipal de Educação e Esporte e a Faculdade Unida de Campinas - FACUNICAMPS, para concessão de estágio curricular obrigatório aos estudantes do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PROCESSO BEE Nº: 10243/2019****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM****ASSUNTO: COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS****DESPACHO Nº. 019/2019-GAB/SMPM**

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de licitação a realização de contrato de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação profissional, através do convênio nº 028/2018 Mulher, Trabalho e Cidadania, com fundamento no artigo 24, inciso XIII da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para contratar a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, CNPJ nº. 03783850/0001-00, conforme consta do presente procedimento administrativo, no valor total de R\$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 15 de março de 2019.

Ana Carolina Almeida

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**RESOLUÇÃO N.º 101, de 18 de janeiro de 2019.**

APROVA O RELATÓRIO TÉCNICO CMTC Nº 001/2019, ACOLHE OS CÁLCULOS APRESENTADOS, ACATA O PARECER JURÍDICO QUE MENCIONA E ENCAMINHA OS AUTOS À AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO E CONTROLE - AGR PARA OITIVA.

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, empresa pública instituída por força da Lei Complementar nº 027 de 30 de dezembro de 1999, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 27, do Estatuto social da CMTC e;

- 1) **considerando** que a atualização tarifária havida no mês de janeiro de 2018, que majorou para R\$ 4,00 (quatro reais) o valor da tarifa da RMTC, decorreu de processo e procedimentos de reajuste tarifário (cláusula 24^a dos contratos de concessão);
- 2) **considerando** o pleito de aplicação do reajuste anual automático da tarifa praticada na RMTC, endereçado à CMTC pelas concessionárias por intermédio do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SET, datado de 12 de dezembro de 2018;
- 3) **considerando** o Relatório Técnico nº 001/2019, datado de 16 de janeiro de 2019, de lavra da Diretoria Técnica desta Companhia, que faz a juntada da documentação de suporte aos cálculos de reajuste da tarifa praticada na RMTC, realiza e demonstra a memória de cálculo com base na aplicação da fórmula paramétrica estabelecida na cláusula 24^a dos contratos de concessão, apurando assim o índice inflacionário do setor através da média ponderada da variação havida na cesta de indicadores relacionadas aos serviços de transporte, como o óleo diesel, a variação dos salários dos motoristas e ainda o INPC ;
- 4) **considerando** os termos do Parecer Jurídico nº 001/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, de lavra da Assessoria Jurídica da CMTC, que faz o exame do contido nos autos, verificando a aderência da matéria processada, e correspondente documentação juntada, ao regramento e procedimentos fixados em lei e nos contratos de concessão vigentes, emitindo opinião jurídica conclusiva sobre a legalidade do processo e procedimentos de reajuste da tarifa;



5) **considerando** tudo o mais que consta dos autos do Processo Administrativo CMTC nº 76530386/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar sem ressalvas, para que surta os seus efeitos legais, o inteiro teor do Relatório Técnico CMTC nº 001/2019, datado de 16 de janeiro de 2019, de lavra da Diretoria Técnica desta Companhia.

Art. 2º. Acolher, no seu inteiro teor e sem ressalvas, o Parecer Jurídico nº 001/2019, datado de 17 de janeiro de 2019, de lavra da Assessoria Jurídica da CMTC, para que surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Determinar, em face da natureza da matéria tratada, que sejam os autos do Processo Administrativo CMTC nº 76530386/2018 conclusos e de pronto remetidos à Agência Goiana de Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em observância ao disciplinado no § 7º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 27, de 30 de dezembro de 1999, conforme alterada, que determina a oitiva daquele órgão regulador.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, encaminhando-se posteriormente à publicação para efeitos legais.

DADA E PASSADA NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC em Goiânia aos 18 de janeiro de 2019.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Presidente

KASSY ANNE J. F. SILVESTRE
Diretora Administrativa Financeira

EDUARDO CRUVINEL DE
OLIVEIRA
Diretor de Fiscalização

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA
COSTA
Diretor Técnico